



**PREFEITURA DE SÃO LUÍS DO CURU
GABINETE DA PREFEITA**

LEI MUNICIPAL Nº: 514/2010

DE 16 DE JUNHO DE 2010

Autorizo a abrir o Crédito Especial, adicional ao vigente Orçamento da Prefeitura de São Luís do Curu, no valor de R\$ 62.000,00 para os fins que indica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir adicional ao vigente orçamento Fiscal da Prefeitura de São Luís do Curu, o Crédito Especial no valor de **R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais)** com a criação de elementos de despesas destinados ao reforço de dotações orçamentárias, na seguinte forma:

07 – SECRETARIA DE AÇÃO GOVERNAMENTAL

07 01 – SECRETARIA DE AÇÃO GOVERNAMENTAL

14.131.0064 2.084 – Manut. Do Progr. De Proteção à Cidadania PRÓ- CIDADANIA
3.3.90.04.00–Contratação por tempo determinado..... R\$ 48.000,00

12 – SECRETARIA DE INFRA- ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

12 01–SECRETARIA DE INFRA- ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

04.122.0050 2.062 – Funcionamento da Sec. De Infra Estrutura e Meio Ambiente
3.1.90.13.00 – Obrigações Patrimoniais.....R\$ 9.000,00
3.3.20.93.00 – Indenizações e Restituições.....R\$ 500,00
~~3.3.90.47.00~~ – Obrigações Tributarias e Contributivas.....R\$ 4.500,00

Câmara Municipal de São Luís do Curu
Recebido em 16 / 06 / 10


Assinatura



**PREFEITURA DE SÃO LUÍS DO CURU
GABINETE DA PREFEITA**

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do Crédito mencionado no Artigo primeiro desta Lei, serão obtidos na forma do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através de anulação parcial de dotação orçamentária conforme discriminação abaixo:

10 - SEC. DE DESENVOLV. SOCIAL E CIDADANIA

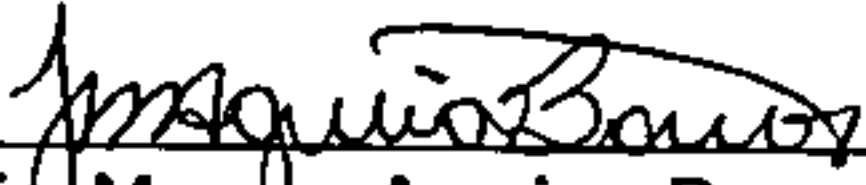
10.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.241.0004 1.014 - Construção de um Centro de Reabilitação de Terceira Idade
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.....R\$ 62.000,00

Art. 3º A classificação orçamentária, de que trata o crédito especial autorizado nesta lei fica incorporada ao Plano Plurianual para o quadriênio 2010-2013.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura de São Luís do Curu, em 16 de Junho de 2010



Josélia Moura Aguiar Barroso
Prefeita Municipal

Câmara Municipal de São Luís do Curu
Recebido em 16 / 06 / 10



Assinatura